



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.591.459/0001-00

NIRE 35201167246

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.803.367-SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 227.580.678-46, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avencas, nº 89, Cidade Jardim, CEP 05674-020;

THEOBALDO DE NIGRIS NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.611-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.438-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avencas, nº 30, Cidade Jardim, CEP 05674-020; e

LÉO DE NIGRIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.613-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.448-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 181, Morumbi, CEP 05612-070;

DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.612-SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 143.920.288-52, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campo Verde, nº 572, Jardim Europa, CEP 01456-010;

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS

Página 1 de 14

conferir como original
Nycholes Araújo
27/07/2021
[Signature]



LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.610-SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 085.961.898-66, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paraguai, nº 51, 16º andar, Jardim Paulista, CEP 01408-040,

na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas representativas do capital social da **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.591.459/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35201167246, em sessão de 27 de outubro de 1964, e sua última Alteração de Contrato Social devidamente registrada perante a JUCESP sob o nº 487.903/18-3, em sessão de 11 de outubro de 2018; têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade, nos seguintes termos e condições:

1 - Abrir filial localizada na cidade de Guaratinguetá no Estado de São Paulo, com endereço na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 58 - Rio Comprido Guaratinguetá - SP - CEP 12522-640, com o mesmo objeto social previsto na cláusula terceira do Contrato social.

2 - Consolidar o Contrato Social em só instrumento

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.591.459/0001-00

NIRE 35201167246

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS

Página 2 de 14

Conferir com o original
Nycholas Araújo
27/10/2025



DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade terá por denominação De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, CEP 02701-000, podendo abrir, manter e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer local do País ou do exterior, por deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 8 (oito) filiais, onde são desenvolvidas as mesmas atividades da matriz, a seguir relacionadas:

(i) Filial localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 13.131, Setor B, Vila Tatetuba, CEP 1222-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0002-82 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35900790015;

(ii) Filial localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Eduardo Froner, nº 1.070, Jardim Albertina Bom Sucesso, CEP 07243-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0004-44 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903521996;

(iii) Filial localizada na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Otaviano Pereira Mendes, nº 700 e 716, Liberdade, CEP 13301-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0005-25 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903977051;

(iv) Filial localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, km 103,9, sala 2, Itanguá, CEP 18052-775, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0006-06 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903977060;

Conferido com o original
Nicholas Araújo
27/07/2021



(v) Filial localizada na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, na Travessa 1 da Avenida Expedicionários de Itapeva nº 76, Bairro da Ressaca, CEP 18409-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0007-97 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35904340499;

(vi) Filial localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Guaramomis, nº 1.451, Planalto Paulista, CEP 04076-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0008-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35904336378;

(vii) Filial localizada na Cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, na Rua Moraes do Rego, nº 347, Loja 2, Centro, CEP 18125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0009-59 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35905135392;

(viii) Filial localizada na cidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 58 – Rio Comprido Guaratinguetá – SP – CEP 125640,

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social: (i) 4511-1- comércio a varejo e por atacado de veículos automotores; (ii) 4530-7-01- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, conforme contrato de distribuição regido pela Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979, bem como assistência técnica a esses veículos; (iii) 4530-7-02 comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar de ar; (iv) 4530-7-03- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (v) 4530-7-04- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; (vi) 4520-0-01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; (vii) 4511-1/02 comércio a varejo de veículos automotores usados; (viii) 4520-0-02 serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; (ix) 4520-0-03 serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; (x) 4520.0.04 serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (xi) 4520.0.05 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (xii) 4520.0.06 serviços de borracharia para veículos automotores; (xiii) 4520-0-07 serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS

Página 4 de 14

Conferir com o original
Nycholes Araújo
28/10/2021



SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Marli Ribeiro Ansaldo De Nigris	8.937.317	R\$ 8.937.317,00	60%
Theobaldo De Nigris Neto	2.234.328	R\$ 2.234.328,00	15%
Léo De Nigris	2.234.328	R\$ 2.234.328,00	15%
Dolly Ribeiro Ansaldo De Nigris	744.776	R\$ 744.776,00	5%
Leslie Ribeiro Ansaldo De Nigris	744.776	R\$ 744.776,00	5%
TOTAL	14.895.525	R\$ 14.895.525,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. Nos termos do artigo 1.026 do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são impenhoráveis por dívida particular de seus sócios.

Parágrafo 3º. É resguardado aos sócios quotistas o direito de preferência para participar de aumento de capital da Sociedade na proporção das quotas de que sejam titulares.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, pessoas físicas, sócios quotistas ou não, residentes e domiciliados no País, aos quais caberão a prática dos atos necessários e convenientes à regular administração da Sociedade, respeitados os limites legais e o quanto disposto no presente Contrato Social.

Parágrafo 1º. Os administradores poderão ser designados pelos sócios quotistas no próprio Contrato Social ou em ato em separado, conforme faculdade contida no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. A destituição de qualquer um dos administradores dependerá da deliberação de sócios quotistas que representem, no mínimo, a metade do capital social total.

*conferir com o original
Nicholas Araújo
27/07/2021*



Parágrafo 3º. Os administradores serão havidos como empossados na data de suas respectivas nomeações e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º. Os administradores poderão ser remunerados conforme venha ser estabelecido por deliberação dos sócios nos termos do Código Civil Brasileiro e tal remuneração, caso existente, será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 7ª. Os cargos de administradores serão exercidos pelos Srs. **Theobaldo De Nigris Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.611-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.438-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Avenças, nº 30, Cidade Jardim, CEP 05674-020, e **Léo De Nigris**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.557.613-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.212.448-24, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Gabriel Ortiz, nº 181, Morumbi, CEP 05612-070. Os administradores ora nomeados ficam investidos de todos os poderes necessários e convenientes à administração da Sociedade, observadas as limitações constantes deste Contrato Social.

Parágrafo 1º. Caberá a qualquer dos administradores, isoladamente, a prática de todos os atos necessários e/ou convenientes à regular administração da Sociedade, ficando dispensados de prestar caução, com exceção daqueles atos expressamente indicados neste Contrato Social. Para tanto, os administradores dispõem, entre outros poderes, dos necessários para, isoladamente:

(i) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(ii) administrar, orientar e gerir os negócios sociais; e

conferir com o original
Nycholas Araújo
27/07/2015
D

(iii) assinar todos e quaisquer documentos que impliquem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive contratos, títulos de dívidas, cambiais, duplicatas, ordens de pagamento, faturas e outros, desde que diretamente relacionados com os objetivos sociais.

Parágrafo 2º. Os administradores poderão outorgar poderes de administração a terceiros, que os representarão na administração dos negócios sociais. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade, mediante assinatura isolada de qualquer administrador, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Cláusula 8ª. Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, dependerão de autorização prévia, por escrito, dos sócios quotistas representando a maioria do capital social total.

Cláusula 9ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer sócios quotistas, administradores, procuradores ou empregados, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócios quotistas representando a maioria do capital social total.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 10. Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas por escrito pelo administrador ou por qualquer sócio, mediante notificação por escrito com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, especificando-se o local, data, hora e ordem do dia. A notificação aqui prevista deverá ser encaminhada a todos os sócios por meio de carta registrada e/ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento.

Confero com o original
Nyxholes Araújo
27/07/2025

Parágrafo 1º. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total.

Parágrafo 2º. Caso a Reunião não ocorra por falta de quórum para instalação, proceder-se-á nova convocação, na forma do Parágrafo 1º supra, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da Reunião.

Parágrafo 3º. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em segunda convocação, com o quórum presente.

Parágrafo 4º. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no caput sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 5º. As Reuniões de Sócios serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Fica facultada a participação de sócios quotistas nas Reuniões de Sócios, por videoconferência ou teleconferência, ou outro meio de comunicação que permita suas identificações e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na Reunião. Nesta hipótese, os sócios quotistas que participarem remotamente da Reunião deverão formalizar seu voto por meio de carta ou correio eletrônico, de modo que seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da Reunião, devendo esta ser assinada posteriormente.

Parágrafo 6º. Os sócios quotistas poderão ser representados nas Reuniões por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata, conforme disposto no §2º do artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 7º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada quota dará direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Reunião de Sócios, as quais serão sempre tomadas por maioria de votos, salvo quando especificado de maneira diversa no

Conferir com o original
Nycholas Araújo
27/10/2022

presente instrumento ou na legislação aplicável, especialmente nos artigos 1.061, 1.063 e 1.076 do Código Civil Brasileiro, assistindo ao sócio quotista dissidente, em qualquer hipótese, o direito de retirar-se da Sociedade recebendo seus haveres na forma da lei.

Parágrafo 8º. As Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 11. O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião na qual os administradores elaborarão, na forma prevista em lei, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade.

Parágrafo 1º. Os administradores poderão providenciar a elaboração de balanços e resultados econômicos referentes a qualquer período de tempo e declarar dividendos intermediários, intercalares ou a imputação de juros sobre capital próprio que serão levados à conta de lucro apurado nos referidos balanços e resultados econômicos ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, sendo estes dividendos considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório e/ou antecipação de distribuição de resultados, sendo ainda permitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação do sócio quotista no capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º. O lucro líquido apurado terá a destinação indicada em deliberação de sócios representando a maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para a compensação com lucros em exercícios futuros.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12. Os sócios poderão ser excluídos da Sociedade (i) nos casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, ou (ii) mediante justa causa, por deliberação em Reunião de Sócios tomada pelos sócios representando mais da metade do capital social total da Sociedade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13. A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la, não sendo admitido o ingresso de herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, a não ser com a expressa concordância de todos os demais sócios.

Parágrafo 1º. No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela Sociedade, sendo facultado ao(s) sócio(s) e/ou herdeiros e sucessores interessado(s), por si e/ou por meio de empresa de auditoria por ele(s) indicada e contratada, efetuar e/ou acompanhar a elaboração de tal balanço especial.

Parágrafo 2º. Os haveres do sócio retirante, extinto, falecido, excluído ou insolvente serão pagos pela Sociedade, a ele ou a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira prestação será devida no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do balanço especial.

Parágrafo 3º. Caso remanesça apenas um sócio e este não queira que a Sociedade se dissolva, providenciará ele, incontinenti, um novo sócio ou a transformação do tipo societário.



DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14. A Sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios representando a totalidade do capital social deverão indicar 1 (um) ou mais liquidantes para administrar a Sociedade durante o período de liquidação. Os ativos da Sociedade serão empregados na solução de seu passivo, e o remanescente, se houver, será partilhado entre os sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 2º. O(s) liquidante(s) nomeado(s) poderá(ão) ser destituído(s) a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades necessárias para sua nomeação.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, suas quotas a outros sócios nem a terceiros não sócios, sem prévia notificação, por escrito, a todos os demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito absoluto de preferência na aquisição das referidas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, o qual poderá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da notificação enviada pelo sócio ofertante, conforme supramencionada.

ONERAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 16. É vedado aos sócios quotistas caucionar ou, de qualquer forma, dar em penhor ou garantia as quotas de sua titularidade, salvo com expressa anuência de sócios representando a totalidade do capital social.

Conferir com o original
Nicholas Araújo
27/07/2023



FORO

Cláusula 20. "Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, cuja jurisdição os sócios quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

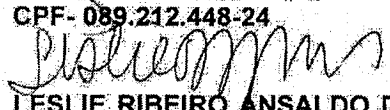
Sócios Quotistas:


MARLI RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

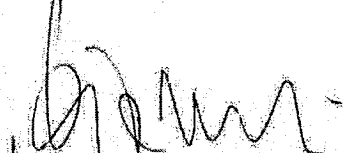
CPF 227.580.678-46


LEO DE NIGRIS

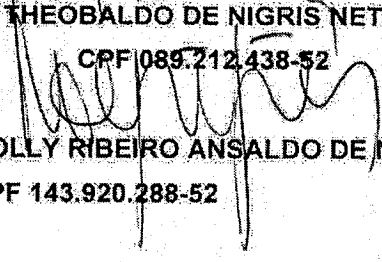
CPF- 089.212.448-24


LESLIE RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF-085.961.898-66

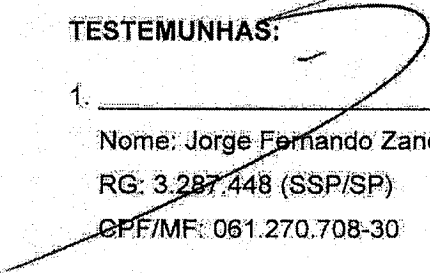

THEOBALDO DE NIGRIS NETO

CPF 089.212.438-52


DOLLY RIBEIRO ANSALDO DE NIGRIS

CPF 143.920.288-52

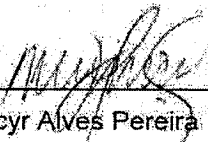
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Jorge Fernando Zanotto

RG: 3.287.448 (SSP/SP)

CPF/MF: 061.270.708-30

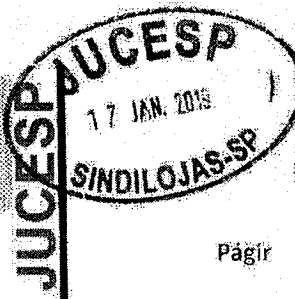
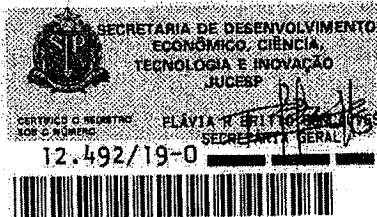
2. 

Nome: Moacyr Alves Pereira

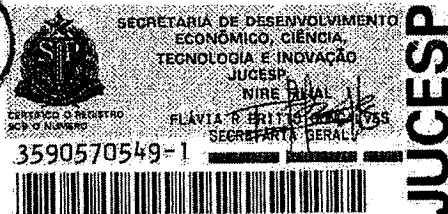
RG: 3.396.508 (SSP/SP)

CPF/MF: 054.213.818-20

DE



Página



~confero com o original
Nicholas Araújo
27/07/2022




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
61.591.459/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/1966

NOME EMPRESARIAL
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV OTAVIANO ALVES DE LIMA

NÚMERO
2600

COMPLEMENTO

CEP
02.701-000

BAIRRO/DISTRITO
LIMAO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

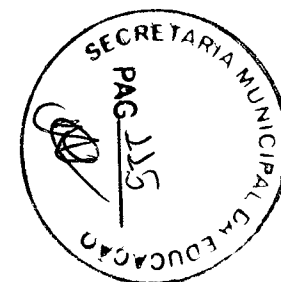
TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

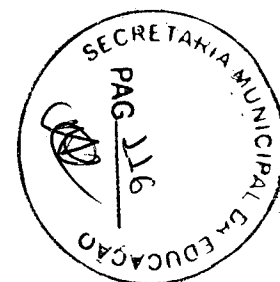
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **17:16:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



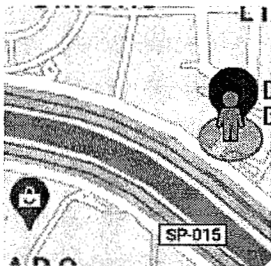


Google Maps De Nigris Distribuidora Veículos



Captura da imagem: jan. 2014 As imagens podem ter direitos autorais.

Foto - fev. 2015



Google Maps De Nigris Distribuidora Veículos



Dados do mapa ©2021

100 m



De Nigris Distribuidora Veículos

4,5 ★★★★★ 822 avaliações

Concessionária de caminhões



Rotas



Salvar



Próximo

Enviar para
smartphoneCompartilha
r

- ✓ Compras na loja · ✓ Retirada na loja
- ✓ Entrega



Av. Otaviano Alves de Lima, 2600 - Limão, São
Paulo - SP, 02701-000

28/06/2021

De Nigris Distribuidora Veículos - Google Maps



🕒 Aberto agora: 08:00–18:00 ✓

🌐 denigris.com.br

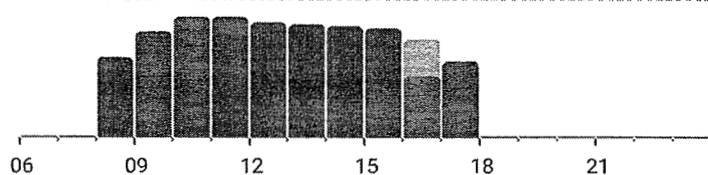
☎️ (11) 3933-9000

📍 F8Q9+XP Limão, São Paulo - SP

🛡️ Gerenciar esta ficha

Horários de pico Segundas-feiras ▼

EM TEMPO REAL Menos movimentado do que o normal



Fotos



Resumo de avaliações



4,5



822 comentários



"Ótimo atendimento **lugar** maravilhoso tem **estacionamento** no local **tudo top!!!**"



"A **equipe** toda está de parabéns, **funcionários** educados, boa prestação de **serviço**."



"**Custo** benefício, **profissionais** e ambientes sensacional, nunca vi **nada** igual."



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0731139 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.591.459/

Contribuinte: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Liberação: 16/07/2021

Validade: 14/10/2021

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Equipamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.009.443-1- Início atv :22/05/73 (AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 02600 - CEP: 02550-000)

CCM 9.779.709-0- Início atv :08/08/90 (AV ITAPERABA, 01148 - CEP: 02734-000)

CCM 4.552.041-0- Início atv :28/06/12 (AL DOS GUARANDIS, 01451 - CEP: 04076-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

*Confirmo Autenticidade
Nycheles Araújo
27/10/2021*

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:49:51 horas do dia 16/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CD630DD5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61591459

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.591.459/0005-25 IE: 387103849113
Situação: Inscrito
CDA
1.233.995.452

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.591.459/0002-82 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.256.573.248

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 23/02/2021 NO PGE-EXP-2021/06233.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 28642941 Data e hora da emissão 23/02/2021 10:30:19 (horário de Brasília) Folha 1 de 1 Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPCAP2021131554



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 23/02/2021 às 10:32:56.
Documento Nº: 14104363-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14104363-6898>

SIGA

Confirma Autenticidade
J. Genene Lopo Júnior
038.860.923-226



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:58 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **694F.DEC5.BA14.AC6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 61.591.459/0001-00

Data da Emissão : 10/05/2021

Hora da Emissão : 09:02:58

Código de Controle da Certidão : 694F.DEC5.BA14.AC6F ✓

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/05/2021, com validade até 06/11/2021.

Página Anterior



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.591.459/0001-00

Razão Social: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV OTAVIANO ALVES DE LIMA 2600 / LIMA O / SAO PAULO / SP /
02701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042306300173336749

Informação obtida em 03/05/2021 09:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 61.591.459/0001-00

Razão social: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021 ✓	2021042306300173336749
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201151223307681
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030301380818956575
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021002224284710870
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012203412976082577
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010302573289674980
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121504435149896357
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112603370491796515
06/11/2020	06/11/2020 a 05/12/2020	2020110603203103154261
18/10/2020	18/10/2020 a 16/11/2020	2020101803081568955387
29/09/2020	29/09/2020 a 28/10/2020	2020092905423572476424
10/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091006435806060885
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080401414904035990
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071610313601968462
10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031001234871351326
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022001111530986190
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020101260918149313
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011300414322339491
24/12/2019	24/12/2019 a 22/01/2020	2019122405044093076870
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120503362978508404
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111516313361082290
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102605002757464297
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100703234218833529
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091804525231627287
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083017563191410205
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081102282322257077
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 61.591.459/0001-00
Certidão nº: 20182419/2021
Expedição: 29/06/2021, às 14:01:46
Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.591.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confirmando Autenticidade
Nicholas Araújo
27/07/2021
UP



Mercedes-Benz



De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

São Paulo, 19 de Julho de 2021.

Ao
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 16/2019
Processo Administrativo n.º 23034.029530/2016-13
UASG: 153173

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 61.591.459/0001 – 00, com sede na Avenida: Otaviano Alves de Lima, 2600 Bairro do Limão, São Paulo – SP, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jorge Fernando Zanotto, portador da Carteira de Identidade nº. 3.287.448 e do CPF 061.270.708 – 30, **DECLARA**; para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

JORGE FERNANDO ZANOTTO:06127070830
70830
Assinado de forma digital
por JORGE FERNANDO
ZANOTTO:06127070830
Dados: 2021.07.19
10:54:18 -03'00'

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.
Jorge Fernando Zanotto
Diretor Financeiro
RG: 3.287.448

Grupo De Nigris
São Paulo | São Bernardo do Campo | São José dos Campos | Guarulhos | Sorocaba | Ilu



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

faleconosco@denigris.com.br
<http://www.denigris.com.br>



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	27/07/2021 14:39:28 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	DECLARAÇÃO DE NIGRIS - MENOR.pdf

▼ Assinatura por CN=JORGE FERNANDO ZANOTTO:06127070830, OU=Autenticado por AR PKS7, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS